





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 587/2023  
DECISÃO : Nº 052/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PROC. Nº THE-01000019/2023 infração: Art. 1º, da Lei 6.496/77  
FALTA DE ART. DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO  
ASSUNTO : JULGAMENTO À REVELIA  
INTERESSADO : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREA - PI

**EMENTA:** *Decurso de prazo recursal. Julgamento à revelia: Processo THE-01000019/23 F S COUTINHO FILHO LTDA.*

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, apreciando a solicitação da Divisão de Fiscalização do Crea-PI, que trata do pedido de julgamento à revelia: F S COUTINHO FILHO LTDA., que foi autuado(a) pela fiscalização do Crea-PI, Processo THE-01000019/23 por infringência às disposições do art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77 uma vez que ficou constatado o FALTA DE ART. DE CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO, e considerando as disposições dos arts. 45, 46, alíneas “a” e “c”, 71, alínea “c” e 73 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando as disposições do art. 3º da Lei Federal nº 6.496/1977; considerando as disposições do Parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea; considerando as disposições do art. 20 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea; considerando que as informações contidas no auto de infração atendem às disposições dos arts. 10 e 11 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea; considerando que não houve a interposição de recurso no prazo legal estabelecido em face da penalidade que foi imputada à pessoa física/jurídica no processo de infração THE-01000019/23; considerando que ficou assim caracterizado o decurso do prazo recursal; considerando o art. 58 da Res. 1008/04-CONFEEA; considerando o disposto no art. 5º da Res. 1008/04-CONFEEA; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU:** 1. **Julgar à revelia** F S COUTINHO FILHO LTDA., autuado(a) através do processo de infração THE-01000019/23. 2) Aplicar penalidade nos termos em que foi lavrado, com multa no



1 . 1 7



1 . 1 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

valor **INTEGRAL**, com suas devidas atualizações, por infringência às disposições do art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases seguintes, para o que será notificada a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, ENG. SEG. TRAB. ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA.

Cientifique-se e cumpra-se

Esina, 27 de junho de 2023.

Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR

Coordenador CEGMMST/CREA-PI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : ( x ) Ordinária Nº 587/2023  
DECISÃO : Nº 053/2023 – CEGMMST – CREA-PI  
REFERÊNCIA : PROC. Nº PRO-62483494/2023  
ASSUNTO : INCLUSÃO DE TÍTULO ONLINE  
INTERESSADO : ANDRÉ LUÍS RODRIGUES SANTANA

**EMENTA: Defere o pleito**

### DECISÃO

*A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Mecânica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; apreciando a solicitação de Inclusão de Título de: **ANDRÉ LUÍS RODRIGUES SANTANA**, eng. Mecânico, RNP nº 192001804-2, protocolado sob o nº PRO-62483494/23; considerando que o profissional concluiu o curso de pós-graduação lato sensu denominado Automação e Controle de Processos Agrícolas e Industriais, ministrado no período de 8.2021 a 10.2022 pela Universidade Federal de Viçosa - MG, totalizando uma carga horária informada de 405h/a, conforme atestado emitido pela instituição de ensino datado de 30.11.2022; considerando que o profissional se registrou neste Regional em 5.4.2021, e tem atribuições concedidas no art. 7º da Lei n.º 5.194/66, e artigo 12 combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 1973, consolidadas conforme a Resolução n.º 1.048/2013, ambas do Confea; considerando o art. 25 diz que: “Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhes sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; considerando a veracidade da documentação acostada ao processo; considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, **DECIDIU**, por unanimidade: **Deferir o pedido contido no processo PRO-62483494/2023**, e assim a inclusão nos assentamentos de registro o Curso de Pós-graduação lato sensu e o título de especialista em Automação e Controle de Processos Agrícolas e Industriais, por ele concluído, o que permitirá ao*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

*profissional denominar-se "Especialista em Automação e Controle de Processos Agrícolas e Industriais", sem que haja qualquer extensão de atribuições ao registro inicial. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Mec. FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Geólogo JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, Eng. Seg. do Trabalho ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

*Cientifique-se e cumpra-se*

*Teresina, 27 de junho de 2023*

Eng. Mec. **FRANCISCO RENATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Coordenador CEGMMST/CREA-PI